

RESUMO

Waisberg I. *Direito e política da concorrência para os países em desenvolvimento* [tese]. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; 2005.

Esta tese analisou o direito antitruste na visão dos países em desenvolvimento. Entendendo ser a lei concorrencial parte de uma política pública econômica, procurou mostrar que os países em desenvolvimento necessitam de uma lei antitruste doméstica para aproveitar a liberalização do comércio e a queda das barreiras. No entanto, indicou que a lei concorrencial pode ter base em uma lei já existente dos países desenvolvidos que possuem mais tradição antitruste, como os Estados Unidos (EUA) e a União Européia (UE), mas deve ser adaptada às realidades social, cultural e econômica de cada país. Sustentou, ainda, que o desenvolvimento deve ser um objetivo da política concorrencial desses países e, por isso, o órgão aplicador deve ter flexibilidade para, quando necessário, de forma excepcional, deixar de aplicar a norma concorrencial para dar prioridade a outra política pública em vista do desenvolvimento. Analisou, também, a perspectiva internacional, apontando a dificuldade de um acordo multilateral de concorrência; mas concluiu que, do ponto de vista dos países em desenvolvimento, tal acordo seria melhor que a aplicação extraterritorial por parte das potências econômicas, em razão da diferença de poder de mercado e capacidade de imposição da lei extraterritorialmente. A existência de um acordo internacional com sistema de solução de conflitos seria, então, benéfica aos países em desenvolvimento comparativamente à situação atual. Esse acordo deveria respeitar diferenças e possibilitar tempo para adaptação dos países em estágios econômicos diferenciados, como é comum em acordos de comércio. Finalizou por mostrar que não há antinomia entre essas duas posições, pois o acordo possibilitaria, dentro de limites, a existência de objetivos diversos por determinado tempo nas legislações antitrustes domésticas.